

ATO Nº 052/2010 – PGJ, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTANA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2010 (artigo 23, § 3º, da Lei 8.625/93 de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de acordo com a proposta de fls. 137/142, constante dos autos do protocolado nº 77.452/04, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** oficiar em 100% (cem por cento) dos processos da 1ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências e consensuais na totalidade;
- b)** 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil do Tucuruvi;
- c)** 1/5 (um quinto) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** oficiar em 100% (cem por cento) dos processos da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências e consensuais na totalidade;
- b)** 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil do Limão;
- c)** 1/5 (um quinto) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** oficiar em 100% (cem por cento) dos processos da 3ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências e consensuais na totalidade;
- b)** 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil de Santana;
- c)** 1/5 (um quinto) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** oficiar em 100% (cem por cento) dos processos da 4ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências e consensuais na totalidade;



b) 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil da Vila Nova Cachoeirinha;

c) 1/5 (um quinto) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA

a) officiar em 100% (cem por cento) dos processos das 7ª e 8ª Varas Cíveis e da 5ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências e consensuais na totalidade;

b) 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil da Vila Maria;

c) 1/5 (um quinto) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA

a) officiar em 50% (cinquenta por cento) dos processos da Infância e Juventude;

b) feitos cíveis judiciais das 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;

c) officiar em 50% (cinquenta por cento) dos feitos cíveis judiciais da 9ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d) 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil da Casa Verde;

e) 1/2 (metade) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA

a) officiar em 50% (cinquenta por cento) dos processos da Infância e Juventude;

b) feitos cíveis judiciais das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;

c) officiar em 50% (cinquenta por cento) dos feitos cíveis judiciais da 9ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d) 1/7 (uma sétima) parte em qualquer atividade extra processual, Idosos e Juizado Especial Cível, além do Cartório de Registro Civil de Vila Guilherme;

e) 1/2 (metade) do atendimento ao público, na esfera de suas atribuições.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA:

O 1º Promotor de Justiça substituirá o 5º Promotor de Justiça;



O 2º Promotor de Justiça substituirá o 1º Promotor de Justiça;

O 3º Promotor de Justiça substituirá o 2º Promotor de Justiça;

O 4º Promotor de Justiça substituirá o 3º Promotor de Justiça;

O 5º Promotor de Justiça substituirá o 4º Promotor de Justiça;

O 6º Promotor de Justiça substituirá o 7º Promotor de Justiça;

O 7º Promotor de Justiça substituirá o 6º Promotor de Justiça.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 31 de agosto de 2010, p.44

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, terça-feira, 28 de setembro de 2010, p.41 (Retificação)

